



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOL-GP - 142016

Código de validação: 964E09A7A5

Altera as Resoluções nº 06/2004 e 10/2008, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, as Resoluções nºs 44/08 e 63/08, que dispõem sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário, bem como a resolução nº 29/2015, que denomina e lota as funções Gratificadas do poder Judiciário e dá outras providências do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando que o Tribunal de Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial de Estado de 07/12/07, com redação dada pela Lei Estadual nº9.326, de 30 de dezembro de 2010, RESOLVE, *ad referendum*

**Art. 1º** A Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência - CDAS-2 passa a denominar-se de Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia.

**Art. 2º** As atividades da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos ficam subordinadas ao Gabinete da Presidência;

**Art. 3º** A Creche Desembargadora Judith Pacheco deixa de estar sob a responsabilidade da extinta Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência, e passa a ser vinculada ao Gabinete da Presidência;

**Parágrafo único:** A função gratificada de Supervisor da Creche Desembargadora Judith Pacheco fica vinculada ao Gabinete da Presidência;

**Art. 4º** À Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos compete:

- I - desenvolver a política judiciária estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesses, em conformidade com o preceituado nesta Resolução;
- II - planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política referida no inciso I deste artigo e suas metas;
- III - atuar na interlocução com o CNJ, outros Tribunais e com entidades parceiras, públicas e privadas, inclusive universidades e instituições de ensino;
- IV - instalar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores dos órgãos por eles abrangidos;
- V - manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, regulamentando o processo de inscrição e de desligamento;
- VI - propor à Escola Superior de Magistratura a capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos, incentivando a realização de cursos e seminários sobre o tema;
- VII - promover e incentivar a realização de cursos e de seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos alternativos de solução de conflitos;
- VIII - propor, quando necessário, a celebração de convênios e parcerias com entes públicos e privados, para atender aos fins desta Resolução;



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IX – criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;  
X – elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 5º** Ficam alteradas as seguintes denominações dos seguintes cargos em comissão:

I - o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Especiais da Presidência, CDAS – 2, passa a ser denominado de Coordenador de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia;

**Art. 6º** Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas:

I – secretário da Coordenadoria de Atividades Especiais da Presidência, FG-1, passa a ser denominado de Secretária(o) de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, com a mesma simbologia;

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO, em São Luis, 12 de abril de 2016.**

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2016 15:49 (CLEONES CARVALHO CUNHA)